MENSAGEM Nº 091 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 19 de junho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: ***"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 25 DE AGOSTO DE 2017"***, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Infelizmente, após uma intensa briga judicial, apesar de todos os esforços em conjuntos, tanto da Câmara Municipal quanto desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1525, de 25 de agosto de 2017 foi considerada inconstitucional, através da Adin nº 2229781-59.2017.8.26.0000.

No ultimo dia 15/06/18, em publicação no diário oficial da justiça estadual, foi negado seguimento aos recursos extraordinários apresentados pela Prefeitura de Pradópolis e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, fazendo com que referida Lei fosse considerada inconstitucional.

Vale ressaltar que esta lei iria beneficiar muitas pessoas em situação de desemprego, pudessem ter uma chance de ingressar novamente no mercado de trabalho, através de cursos de qualificação e alfabetização, .

Novamente. Infelizmente esta é a realidade de nossa cidade, onde tudo tem que ser levado ao Judiciário para análise, através de constantes denuncias, fazendo com que programas que vão de encontro aos anseios da população sejam "barrados". Não é isso que se vê em outras cidades, que possuem este tipo de programa em pleno funcionamento há mais de 10 anos, sem qualquer empecilho jurídico.

Com grande pesar, diante destes fatos narrados acima, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

C.M.P. 19/JUN/2018 10:33 000006220

PROJETO DE LEI Nº027/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.525, de 25 de agosto de 2017, que "Cria o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego", em razão da inconstitucionalidade apontada através da ADIN Processo nº 2229781-59.2017.8.26.0000 ajuizada pela Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de junho de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis